



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25388.001067/2022-17

Unidade Gestora: ENSP

CONTRATO Nº 19/2022 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 14.133/2021 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - **FIOCRUZ ATRAVÉS DA ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA - ENSP**, COMO CONTRATANTE, E A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC**, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca - ENSP** -, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Diretor **Marco Antonio Carneiro Menezes**, portador da Carteira de Identidade nº **068628742-IFP**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **846.900.467-00**, encontrado na Rua Leopoldo Bulhões. 1480- sala 302, na cidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições da Portaria nº **244/2021 -PR**, doravante denominado **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no com base no inciso XV, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 145/2022 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**,

conforme instrução contida no processo nº **25388.001067/2022-17** e no Termo de Execução Descentralizada – TED Nº 60/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado “**Fomentar a atuação no planejamento, monitoramento e avaliação de projetos, a disseminação dos serviços de Telessaúde**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do Projeto “**Fomentar a atuação no planejamento, monitoramento e avaliação de projetos, a disseminação dos serviços de Telessaúde**”, conforme detalhamento das atividades constante no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de **R\$ 8.424.600,00 (Oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, conforme cronograma de desembolso apresentado no item IX do Projeto Básico que compõe o presente instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 145/2022.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso conforme o Projeto Básico, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF, CADIN, CNJ, CEIS e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de valor total de **R\$ 8.424.600,00 (Oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais)**, à conta da dotação orçamentária consignada no PTRES 194457 , Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6153936914, Exercício de 2022, conforme **Nota de Empenho nº 359NE** de 19/12/2022, no valor de **R\$ 8.424.600,00 (Oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais)** do referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- b) promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- c) realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- d) ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- e) zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.
- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em

consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.

c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.

d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

a) não cumprimento de especificação ou prazo.

b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.

c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.

d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.

f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.

g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito.

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com

a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.

e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e

b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais,

conforme consulta datada de 08/08/2022 ao SICAF (2137342), CADIN (2137389), CNJ (2137397), TST (2137433) e CEIS (2137448), respectivamente, do processo nº 25388.001067/2022-17.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- a) solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- c) promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, da divulgação deste contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, e de acordo com o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os CONTRATANTES o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

Pela Contratante:

Marco Antonio Carneiro Menezes

Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca: ENSP

Pela Contratada:

Hayne Felipe da Silva

Diretor Executivo

Testemunhas:

Pelo Contratante:

Jefferson Maciel Ferreira

Pela Contratada:

Renata Ferreira Rodrigues Mohammad



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Carneiro Menezes, Diretor**, em 21/12/2022, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Maciel Ferreira, Prestador de Serviço, CPF: 118.164.217-58.**, em 21/12/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Rodrigues Mohammad, CPF: 018.614.887-93, IDENTIDADE: 70714472 IC/RJ**, em 21/12/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 21/12/2022, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2349474** e o código CRC **0E63F1F8**.

Referência: Processo nº 25388.001067/2022-17

SEI nº 2349474

Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017. Vigência: 21/12/2022 a 21/12/2023. Valor Total: R\$ 24.660,00. Data de Assinatura: 21/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2022).

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022 - UASG 254450

Nº Processo: 25388.001067/2022-17.
Dispensa Nº 52/2022. Contratante: ESCOLA NAC. DE SAUDE PUBLICA SERGIO AROUCA.
Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "fomentar a atuação no planejamento, monitoramento e avaliação de projetos, a disseminação dos serviços de telessaúde".
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 21/12/2022 a 21/12/2025. Valor Total: R\$ 8.424.600,00. Data de Assinatura: 21/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2022).

GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 34/2022 - UASG 254452

Número do Contrato: 3/2020.
Nº Processo: 25027.100070/2019-16.
Pregão. Nº 1/2019. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.605.452/0001-22 - VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo nº. 03/2020 (documento sei nº 0092202), conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do art. II, do art. 57 da lei nº 8.666/93, com início na data de 22/01/2023 e término em 22/01/2024, bem como inclusão da cláusula segunda deste aditivo referente a possibilidade de revisão, exclusão e redução dos custos, nos termos da in 05, de 26 de maio de 2017.. Vigência: 22/01/2023 a 22/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 255.600,00. Data de Assinatura: 15/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 15/12/2022).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 8/2022 - UASG 254452

Número do Contrato: 3/2020.
Nº Processo: 25027.100070/2019-16.
Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Contratado: 02.605.452/0001-22 - VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVICOS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 03/2020 (documento sei nº 0092202), conforme previsto na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 65 inc. II letra "d", in/mp nº 05/2017 e cláusula sexta - do reajuste, em virtude das variações econômicas sofridas pelo mercado medidas pelo índice ipca/ibge (índice nacional de preços ao consumidor), tendo como base o período de apuração de maio de 2020 a abril de 2021 e maio de 2021 a abril de 2022 (documentos sei nº 2129867 e 2129890). Vigência: 22/01/2020 a 22/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 255.600,00. Data de Assinatura: 24/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 24/10/2022).

INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2022 - UASG 254421

Nº Processo: 25382.000259/2022-58.
Pregão Nº 21/2022. Contratante: INSTITUTO AGGEU MAGALHAES.
Contratado: 33.682.705/0001-95 - TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de forma contínua, para atender as áreas de gestão, pesquisa e ensino do instituto aggeu magalhães-iam, unidade da fiocruz em pernambuco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/01/2023 a 02/01/2024. Valor Total: R\$ 29.280,00. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2022).

INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 254474

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 25792.000165/2021-76.
Contratante: INSTITUTO LEONIDAS E MARIA DEANE. Contratado: 12.114.056/0001-56 - GENESYS SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2023 com término previsto para 04/01/2024.. Vigência: 04/01/2023 a 04/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 15.977,40. Data de Assinatura: 19/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 254474

Nº Processo: 25792000062202297. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de consumo de uso laboratorial (vidrarias), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 22/12/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Terezina, 476, Adrianopolis/am - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/254474-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDRE IVAN LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIASgnet - 21/12/2022) 254474-25201-2022NE800012

INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - UASG 254448

Nº Processo: 25385.000169/2022-37.
Pregão Nº 4/2022. Contratante: INSTITUTO NAC. DE CONTROLE E QUALID. EM SAUDE.
Contratado: 00.778.294/0001-87 - CABOVERDE TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de edição, editoração e tradução/versão de manuscritos da revista Visa em Debate.
Fundamento Legal: LEI 14.217/2021 - Artigo: 2 - Inciso: II. Vigência: 11/01/2023 a 11/01/2024. Valor Total: R\$ 169.000,00. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2022).

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2022 - UASG 254447

Nº Processo: 25384.000666/2022-45.
Pregão Nº 41/2022. Contratante: INST NACIONAL DE SAUDE FERNANDES FIGUEIRA.
Contratado: 33.255.787/0001-91 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.. Objeto: Aquisição de sistemas de digitalização de radiografias (dr) de alto desempenho por meio de detector de painel plano sem fio (wireless), para uso com aparelhos de raios-x móvel fabricação lotus, modelo pégaso móvel 500..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/12/2022 a 18/05/2023. Valor Total: R\$ 177.800,00. Data de Assinatura: 19/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2022).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando Aquisição de medicamentos especialmente manipulados, na forma do Anexo I. Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 44/2022-IFF. Processo: 25384.000626/2022-01 Ata nº 371/2022-IFF Loderme Farmácia de Manipulação Ltda. CNPJ: 00.150.371/0001-50, no grupo 3 nos itens (43 ao 50) e grupo 4 nos itens (51 e 52) no valor total de R\$ 34.630,00; Ata nº 372/2022-IFF Eliah Farmácia de Manipulação Ltda. CNPJ:68.577.063/0001-49, no grupo 1 nos itens(01 ao 36) e grupo 2 itens (37 ao 42) no valor total de R\$ 153.906,35. Data da assinatura: 20/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O.U.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando Aquisição de reagentes para diagnósticos Laboratoriais, na forma do Anexo I. Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 45/2022-IFF. Processo: 25384.000808/2022-74, Ata nº 367/2022-IFF Sinapse Biotecnologia Ltda. CNPJ: 02.371.251/0001-08, nos itens 09 e 16 no valor total de R\$ 6.725,60; Ata nº 368/2022-IFF Promega Biotecnologia do Brasil Ltda. CNPJ:11.909.227/0001-70, nos itens 08 e 14 no valor total de R\$ 8.396,12; Ata nº 369/2022-IFF Molecular Biotecnologia Ltda. CNPJ:15.562.934/0001-94, nos itens 19,20,21,22,23 e 24no valor total de R\$ 42.560,00; ata nº 370/2022-IFF Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos Para Biotecnologia. CNPJ: 63.067904/0005-88, no item 17 no valor total de R\$ 3.131,66. Data da assinatura: 20/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O.U.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 64/2022

A Pregoeira no uso das atribuições a que lhe confere a Portaria de nº 24/2022- IFF, faz saber que no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e dois foi homologado o resultado de Pregão Eletrônico de nº 64/2022-IFF,tendo como vencedoras as empresas: Biohosp Produtos Hospitalares SA,nos itens 02 e 19 no valor total de R\$ 206.000,00;Essencial Rio Distribuidora de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda,nos itens 03,11 e12 no valor total R\$ 83.706,00;Medka Distribuidora Hospiatalar Ltda,nos itens 01,05 e 07 no valor total de R\$ 32.569,40;Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda,nos itens 04 e 06 no valor total de R\$ 259.789,00;Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, no item 18 no valor total deR\$ 52.352,00;MCW Produtos Medicos e Hospitalares Ltda,no item 17 no valor total de R\$ 14.524,80. Valor total da Licitação R\$ 648.941,20(seiscentos e quarenta e oito mil,novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).Itens cancelados:13 e 16; Itens desertos:08 e 14; Item em análise:09,10 e 15.

CLAUDIA MARIA MARTINS DUARTE
Pregoeira

(SIDECA - 21/12/2022) 254420-25201-2022NE000264

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2022 - UASG 254463

Nº Processo: 25030.001316/2022-14.
Pregão Nº 8/2022. Contratante: INSTITUTO OSWALDO CRUZ.
Contratado: 59.717.553/0006-17 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A.. Objeto: O presente termo de contrato é a aquisição de estações de trabalho (desktops), equipamentos móveis (notebooks) e monitores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/12/2022 a 20/02/2023. Valor Total: R\$ 2.070,00. Data de Assinatura: 20/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2022).

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços 183/2022: Objeto: Aquisição de produtos biológicos; CNPJ: 02371251/0001-08; Item: 41; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP 046/2022-IOC; Processo: 25030.000233/2022-08; Data de Assinatura: 12/12/2022. Valor R\$ 290,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 184/2022: Objeto: Aquisição de produtos biológicos; CNPJ: 01151850/0001-53; Item: 20; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP 046/2022-IOC; Processo: 25030.000233/2022-08; Data de Assinatura: 13/12/2022. Valor R\$ 1.951,50.

Espécie: Ata de Registro de Preços 185/2022: Objeto: Aquisição de produtos biológicos; CNPJ: 06153182/0001-17; Item: 30; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP 046/2022-IOC; Processo: 25030.000233/2022-08; Data de Assinatura: 12/12/2022. Valor R\$ 530,20.

Espécie: Ata de Registro de Preços 186/2022: Objeto: Aquisição de produtos biológicos; CNPJ: 11909227/0001-70; Itens: 39 e 40; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP 046/2022-IOC; Processo: 25030.000233/2022-08; Data de Assinatura: 12/12/2022. Valor R\$ 6.743,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 187/2022: Objeto: Aquisição de produtos biológicos; CNPJ: 15562934/0001-94; Itens: 06, 23 e 42; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP 046/2022-IOC; Processo: 25030.000233/2022-08; Data de Assinatura: 12/12/2022. Valor R\$ 5.551,15.

Espécie: Ata de Registro de Preços 188/2022: Objeto: Aquisição de produtos biológicos; CNPJ: 21407123/0001-11; Itens: 05, 08, 16, 21, 22, 24, 25, 26 e 27; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP 046/2022-IOC; Processo: 25030.000233/2022-08; Data de Assinatura: 12/12/2022. Valor R\$ 25.449,37.

Espécie: Ata de Registro de Preços 189/2022: Objeto: Aquisição de produtos biológicos; CNPJ: 24096423/0001-15; Item: 19; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP 046/2022-IOC; Processo: 25030.000233/2022-08; Data de Assinatura: 12/12/2022. Valor R\$ 6.800,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 191/2022: Objeto: Aquisição de produtos biológicos; CNPJ: 29178366/0001-37; Item: 32; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP 046/2022-IOC; Processo: 25030.000233/2022-08; Data de Assinatura: 12/12/2022. Valor R\$ 10.642,50.

